OFÍCIO nº 305/2022 – FMS/GAB.

Ponta de Pedras/Pará, 18 de julho de 2022.

A
Exma. CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal

Assunto: Solicitação de Autorização para Reajuste de valor ao Contrato nº 20211026.

Vimos, por meio deste, solicitar o reajuste de valor do item em anexo abaixo em até 25% ao Contrato nº 20211026, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20211026

Origem: Inexigibilidade, Nº 6/2021-080101

Contratada: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras.

DA JUSTIFICATIVA

Sr.(a) Prefeito:

O Contrato Nº. 20211026 tem como objeto a "Prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras".

Justifica-se a celebração do presente aditivo, visando dar andamento na formalização dos processos e contratos em atendimento as inúmeras necessidades nas mais diversas áreas da administração pública municipal através de tais processos. Tem-se aliado a isso a demanda dos serviços de assessoria jurídica com a implementação na nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos aumentou consideravelmente, resta necessário acrescentar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato oriundo da inexigibilidade 6/2021-080101. Logo esta alteração se faz necessária e urgente, visto que o valor inicialmente contratado foi alterado devido ao reajuste acima citado obrigando assim o contratado a solicitar a esta Secretaria o reajuste de preço, no intuito de manter o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato inicialmente celebrado. Observa-se ainda que o preço reajustado está dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Esta permissividade legal está contemplada no art. 65, inciso II, alínea 'b' § 1º da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 65...

Inciso II, alínea 'b' § 1º

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de alteração contratual.

Pode-se inferir também que para alteração contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual, obedecendo os parâmetros legais, conforme as tabelas do órgão abaixo:

Item	Descrição	Quant.	R$ Valor Mensal Anterior	R$ Valor Mensal Reajustado
01	Prestação de serviços profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras	05	6.000,00	7.500,00

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida alteração há previsão contratual conforme Cláusula Terceira, Subitem 3.7 e previsão legal conforme o art. 65, Inciso II, alínea 'b' § 1º da Lei 8666/93.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada **MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS** manifestou-se interessada na alteração contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2022 Atividade 1102.101220053.2.063 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de alteração contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INDIRA OLIVEIRA DE SOUZA:36806919200 Assinado de forma digital por INDIRA OLIVEIRA DE SOUZA:36806919200 Dados: 2022.09.27 10:31:44 -03'00'

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde